



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 7.399, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020**

(PL de autoria do vereador Célio Massao Kanesaki)

**Dispõe sobre incluir o aniversário do Bairro Jardim Brasil no Calendário Municipal.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui no calendário Municipal de Indaiatuba o aniversário do Bairro Jardim Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 18 (dezoito) de abril.

I - a comemoração se estenderá durante a semana referente ao dia do aniversário do Bairro Jardim Brasil;

II - durante a semana serão realizadas palestras, com a finalidade de discutir melhorias para o bairro junto aos cidadãos indaiatubanos; também serão organizados eventos esportivos e atividades para o público em geral;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de setembro de 2020,  
190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**